

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
CELEBRADA ENTRE CEASAMINAS  
EMC TECNOLOGIA LTDA, PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE  
INFORMÁTICA.**

Por este instrumento, em decorrência da Licitação por Pregão Eletrônico n.º 58/2023, CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – CEASAMINAS, sob controle acionário da União, sediada às margens da BR 040, km 688, s/nº., em Contagem/MG, CEP 32.145-900, Telefone 3399-2122, Fax 3394-2709, CNPJ 17.504.325/0001-04, representada pelos Diretores, infra-assinados, ora denominada **CEASAMINAS**, e a empresa **EMC TECNOLOGIA LTDA**, com endereço na Av. Bias Fortes, nº932, andar 2, Loja; 1410, Bairro: Lourdes, CEP: 30.170-013, Belo Horizonte/MG, CNPJ: 22.261.093/0001-40, na sequência denominada **DETENTORA DA ATA**, representada na sua forma legal pelo Sr. Eduardo De Meira Carvalho, CPF n.º \*\*\*.762.256-\*\*, administrador, resolvem registrar os preços para aquisição parcelada dos materiais/serviços constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência do Edital (**Anexo I**), com fundamento nas Leis Complementares n.ºs 123/06 e 147/14; Lei n.º 13.303/16; Decretos n.ºs 7.892/13; 8.538/15 e 10.024/19; e no Manual de Procedimentos e Regulamentos de Licitações e Contratos da CEASAMINAS, e nas condições que se seguem.

**I – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA**

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em prestação de serviços na modalidade de registro de preços, compreendendo a locação de equipamentos de informática que inclui o fornecimento e instalação de notebooks e microcomputadores para atender às necessidades da CEASAMINAS em todos os seus entrepostos, conforme as especificações relacionadas no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

1.2 – Será de responsabilidade da Detentora da Ata: a instalação, a montagem e a configuração dos equipamentos; incluso o suporte, e todas as configurações necessárias, configuração de rede, com realização de backups dos usuários dos equipamentos atuais e sua restauração nos equipamentos locados, manutenção, conservação e reparos, reposição e substituição de peças e equipamentos com defeitos ou com baixa performance, visando atender as necessidades da Ceasaminas, conforme especificações técnicas e detalhamentos consignados no Termo de Referência, Anexo I, em todos os entrepostos da CeasaMinas.

1.2.1 – Os equipamentos serão efetivamente ativados no contrato a partir da completa instalação e aceite do usuário.



1.3 – A presente contratação se justifica pela necessidade de reaparelhar as áreas da CeasaMinas, em função do encerramento do contrato CT 04/2019.

1.3.1 – Em função dos recursos limitados disponíveis para essa contratação, os equipamentos não precisam ser novos e de primeiro uso, desde que atendam às exigências deste edital.

1.4 – Serão adquiridos os seguintes materiais/serviços, conforme especificações e quantitativos inseridos na planilha abaixo.

## 02 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

### LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇOS	
				UNITÁRIO ANUAL	TOTAL ANUAL
01	TIPO 1 – MICROCOMPUTADOR	UND	217	R\$1.680,00	R\$364.560,00
02	TIPO 2 – NOTEBOOK	UND	7	R\$1.634,28	R\$11.439,96
VALOR GLOBAL				R\$ 375.999,96	

**Obs.: a) Valores monetários expressos na moeda Real;**

**b) No valor supra ESTÁ INCLUSO DESPESAS COM FRETE**

2.2 – Os equipamentos que serão entregues pela Detentora da ATA, deverão observar as especificações abaixo:

#### 2.2.1 – DETALHAMENTO DOS ITENS

##### 2.2.1.1 – ITEM I

EQUIPAMENTO: TIPO 1 – MICROCOMPUTADOR  
QUANTIDADE: 217 (duzentos e dezessete)

#### ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- Equipamento deverá obter pontuação mínima de 8.000 pontos no teste [https://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php) realizado com base na configuração exigida abaixo (apresentação obrigatória do resultado do teste);
- Processador com mínimo de 6 núcleos físicos, 3.7GHz em modo turbo/boost, 9 MB de cache, TDP/PBP 35W, 14nm.
- 8GB de memória RAM de canal dual DDR4 de 2666MHz, expansível até 64GB.



- Possuir 2 Slots DIMM que suportam memória DDR4 de 2666MHz.
- Controladora de vídeo integrada a placa mãe com capacidade de alocar dinamicamente no mínimo 1.0 GB da memória de vídeo
- 02 Slot M.2, 6 portas USB, sendo no mínimo 4 USB 3.2 (2 frontais, 2 traseiras). 01 saída HDMI, 01 Display Port e 01 RJ-45 10/100/1000Mbps. Audio (line-in e line-out) combinado e alto-falante interno e TPM 2.0.
- HD SSD mínimo de 480GB.
- Interface de rede Ethernet 10/100/1000 on board.
- 01 Interface de rede Wireless 802.11ax dual band 2x2 + Bluetooth 5.0 ou superior.
- Gabinete tipo Mini ou MFF (Micro Form Factor), compacto, volume máximo de 1,2 litros, dimensões máximas (largura, altura, profundidade): 19x3,6x18cm, 1 baía de 2 ½ interna. Possibilidade de abertura do gabinete, remoção e colocação de disco rígido, unidade óptica, unidade de disquete, placas do barramento de expansão e Slot M.2 para manutenção. Dispositivo de segurança com chave que impeça a abertura e remoção do gabinete. Interruptor de intrusão de chassi incluso. LED no painel frontal do gabinete com combinação de sinais para diagnóstico de falhas de componentes de hardware como: processo de pré-boot P.O.S.T (Power-on self-test), BIOS, processador, placa-mãe, memória RAM, placa de vídeo, disco rígido, USB e entrega de sistema operacional. Esta ferramenta deve ser apresentada em tela grafica manipulavel utilizando teclado e mouse;
- Fonte de alimentação externa com no máximo 65W.
- Teclado ABNT 2.
- Mouse óptico com botão de rolagem.
- Interface de som integrada. Fonte Bivolt (110/220). Trusted Plataform Mode (TPM 2.0).
- Sistema Operacional Windows 11 Professional 64 bits versão português OEM, licenciado com Rental Rights.
- Bios implementada em memória flash, atualizável por software, compatível com boot através de: disco rígido, dispositivo ótico e adaptadores de rede Wake-up on LAN.
- Monitor LED ou LCD Widescreen de 23,8” ou superior do mesmo fabricante do microcomputador ofertado, resolução de 1920x1080 pixels ou superior, contraste de 1000:1 ou superior, conexões: deverá ter no minimo 4 portas USB 3.2, 1 VGA, 1 DisplayPort, 1 HDMI, fonte interna, Pedestal/Suporte do próprio fabricante com ajuste de altura, inclinação, giro e rotação, além do encaixe para fixação do gabinete do computador no suporte, formando um conjunto único transportável. Acompanha cabo de força, cabo DisplayPort ou HDMI e demais acessórios. Certificações: Energy Star, EPEAT Gold, IEC 60950-1, CISPR 22, CISPR 24.

- A Bios, monitor, teclado e mouse, deverão ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito periféricos de outras marcas.
- Bios desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS.

#### SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO:

Os equipamentos devem possuir em sua BIOS componente de segurança avançada, devidamente embarcado em tempo de fabricação e em área segura não violável, que permita a administração de inventário, localização geográfica, a execução de funcionalidades como o Bloqueio e Desbloqueio remoto, impossibilitando o uso ou acesso dos equipamentos, a Exclusão remota de informações dos discos rígidos dos computadores com diversos níveis de sobrescrita, indo desde um simples arquivo até o conteúdo completo do mesmo, o Envenenamento dos equipamentos, ou seja, a exclusão perpétua de qualquer informação em disco rígido ou seu conteúdo completo, a Recuperação remota de arquivos contidos no disco rígido dos equipamentos, a Gestão de Políticas de Software, com alertas de presença de softwares não permitidos e também de softwares obrigatórios ausentes, a Persistência funcional da solução mesmo em caso de troca de disco rígido ou formatação total do equipamento, por meio da BIOS. Permita ainda a possibilidade de recuperação em caso de roubo, furto ou extravio acidental. Tais funcionalidades deverão ser gerenciadas por meio de console web, com os devidos credenciamentos de administradores. A contratação desta solução será pelo mesmo período de garantia dos equipamentos e todos os equipamentos devem ser entregues já com a solução ativada.

#### OUTROS REQUISITOS:

Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ter gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor.

O proponente deverá apresentar em sua proposta prospecto com as características técnicas do equipamento e de seus componentes, incluindo especificação de marca, modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, comprovando-as através de certificados, manuais técnicos, folders ou outras literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente.

Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, dos mesmos modelos e marcas dos equipamentos ofertados na proposta do proponente. Caso um componente não se encontre mais disponível no mercado, o substituto deve ter no mínimo a mesma qualidade e



especificações técnicas do componente fora de linha.

Os equipamentos poderão ser novos ou usados. No caso de equipamentos usados, o Licitante deve garantir que todos os componentes do produto estão em bom estado de conservação, sem avarias aparentes e em perfeitas condições de uso.

Os bens ofertados à administração devem estar em conformidade com a legislação vigente. O microcomputador deverá suportar o uso de até dois monitores simultaneamente.

#### CERTIFICAÇÕES:

EPEAT, Energy Star. HCL Microsoft Windows 10 ou superior. Compatibilidade eletromagnética: CC Class B part 15. Segurança do usuário: IEC 60950. Equipamento ecológico: RoHS. Gerenciamento remoto: DMTF

O fabricante deverá possuir banco de dados disponibilizado na internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do número de série dos equipamentos

#### 2.2.1.2 - ITEM II

EQUIPAMENTO: TIPO 2 – NOTEBOOK QUANTIDADE: 7 (Sete)
--

- Equipamento deverá obter pontuação mínima de 6.000 pontos no teste [https://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php) realizado com base na configuração exigida abaixo (apresentação obrigatória do resultado do teste);
- Processador com mínimo de 4 núcleos físicos, 3.90 GHz em modo turbo/boost, 6 MB de cache, TDP 15W.
- 8GB de memória RAM de canal dual DDR4 de 2400MHz, expansível até 32GB.
- Possuir 2 Slots DIMM que suportam memória DDR4 de 2400MHz.
- Placa de vídeo integrada com frequência dinâmica de 1GHz, Memória compartilhada alocada dinamicamente de até 1.0GB, Resolução até 4096X2304 @24Hz. Suporte DirectX 12 e OpenGL 4.4;
- Tela de 14", resolução 1366x768, formato 16:9, Anti-Glare, 220 nits;
- Possuir 02 saídas de vídeo, sendo uma em formato digital HDMI.
- 01 conector de microfone/fone de ouvido/autofalante estéreo, 3 portas USB tipo A sendo ao menos 02 do tipo USB 3.2. 01 porta USB tipo C capaz de transferir dados e carregar o equipamento através da conexão de uma dockstation. 01 leitor de cartão de memória SD 3.0 integrado ao gabinete.



- HD SSD de 480GB, M.2 NVMe ou Sata III.
- Interface de rede Ethernet 10/100/1000 on board.
- 01 Interface integrada Wireless IEEE 802.11ac, IEEE 802.11ax dual band 2x2. Bluetooth 5.0 e TPM 2.0.
- Webcam integrada ao gabinete. microfone integrado ao gabinete.
- Gabinete deve ser compatível com o padrão MIL-STD-810G, ao menos nos seguintes métodos:
  - 500.5 – Baixa Pressão atmosférica;
  - 501.5 – Alta Temperatura;
  - 502.5 – Baixa temperatura;
  - 507.5 – Humidade;
  - 514.6 – Vibração;
  - 516.6 – Impacto.
- Entrada para cabo de segurança. Possui 02 (dois) alto-falantes interno com potência suportada de 2 Watts por canal;
- Áudio: som estéreo integrado;
- Bateria de 3 células com capacidade mínima de 42WHr;
- Alimentação: fonte ac externa 100-240v seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro;
- Teclado e touch-pad: Teclado ABNT2 com Touch-pad com dois botões e função rolagem (scroll)
- Características físicas: peso máximo 1,80kg com bateria;
- Altura máxima de 1,9 cm com bateria;
- Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, estão disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e são facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;
- Sistema Operacional Windows 11 Professional 64 bits versão português OEM, licenciado com Rental Rights.
- Bios desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS. Possuir TPM 2.0.
- Bolsa ou mochila para transporte.

#### SEGURANÇA E PROTEÇÃO ANTIFURTO:

Os equipamentos devem possuir em sua BIOS componente de segurança avançada, devidamente embarcado em tempo de fabricação e em área segura não violável, que permita a administração de inventário, localização geográfica, a execução de funcionalidades como o Bloqueio e Desbloqueio remoto, impossibilitando o uso ou acesso dos equipamentos, a Exclusão remota de informações dos discos rígidos dos computadores com diversos níveis de sobrescrita, indo desde um simples arquivo até o



conteúdo completo do mesmo, o Envenenamento dos equipamentos, ou seja, a exclusão perpétua de qualquer informação em disco rígido ou seu conteúdo completo, a Recuperação remota de arquivos contidos no disco rígido dos equipamentos, a Gestão de Políticas de Software, com alertas de presença de softwares não permitidos e também de softwares obrigatórios ausentes, a Persistência funcional da solução mesmo em caso de troca de disco rígido ou formatação total do equipamento, por meio da BIOS. Permita ainda a possibilidade de recuperação em caso de roubo, furto ou extravio acidental. Tais funcionalidades deverão ser gerenciadas por meio de console web, com os devidos credenciamentos de administradores. A contratação desta solução será pelo mesmo período de garantia dos equipamentos e todos os equipamentos devem ser entregues já com a solução ativada.

#### CERTIFICAÇÕES:

EPEAT 2.0 Bronze ou superior. HCL Microsoft Windows 10. Compatibilidade eletromagnética: FCC Class B part 15, CISPR22 e CISPR24. Segurança do usuário: IEC 60950. Ruído acústico: Em conformidade com ISO 7779 e 9296. Eficiência energética: 80Plus Platinum. Equipamento ecológico: RoHS. Gerenciamento remoto: DMTF  
O fabricante deverá possuir banco de dados disponibilizado na internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do número de série dos equipamentos.

**2.2** – Será de responsabilidade da Detentora da Ata a realização dos procedimentos definidos no edital do Pregão Eletrônico nº. 58/2023.

### **03 – ORGÃO GERENCIADOR**

3.1 – O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços serão as CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – CEASAMINAS.

### **04 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – Não será permitida adesão à presente Ata de Registro de Preços por outros Órgãos ou entidades da Administração Pública, de nenhuma das esferas governamentais.

### **05 – VALIDADE DA ATA**

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, nos termos do art. 117 do Manual de Procedimentos e Regulamento de Licitações e Contratos da CEASAMINAS.

### **06 – REVISÃO E CANCELAMENTO**



6.1 – A CEASAMINAS realizará pesquisa de preços periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a manutenção da vantajosidade dos preços registrados em Ata.

**6.2** – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto/serviço registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.3** – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CEASAMINAS convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4** – O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades.

**6.5** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a CEASAMINAS poderá:

**6.5.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.5.2** – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.6** – Não havendo êxito nas negociações, a CEASAMINAS deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7**-O registro do fornecedor será cancelado quando:

**6.7.1**-Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.7.2**-Não emitir a nota fiscal/fatura, no prazo estipulado pela CEASAMINAS, sem justificativa aceitável;

**6.7.3**- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.7.4**-Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

**6.8** – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho da CEASAMINAS, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**6.9-O** cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.9.1-**Por razão de interesse público; ou

**6.9.2-**A pedido do fornecedor.

## **07 – DAS PENALIDADES**

**7.1** – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas que se seguem:

**7.1.1** – Advertência escrita;

**7.1.2** – Multa no valor de 0,34% (trinta e quatro centésimos por cento) ao dia sobre o valor da Ata de Registro de Preços enquanto perdurar o ato passível de punição, com limite de 10% (dez por cento);

**7.1.3** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CEASAMINAS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**7.1.4** – Descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do item 7.2, abaixo.

**7.2** – Ficará impedida de licitar e de contratar com a CEASAMINAS e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

**7.2.1** – Não assinar a ata de registro de preços;

**7.2.2** – Não entregar a documentação exigida no edital;

**7.2.3** – Apresentar documentação falsa;

**7.2.4** – Causar o atraso na execução do objeto;

**7.2.5** – Não mantiver a proposta;

**7.2.6** – Falhar na execução do contrato;

**7.2.7** – Fraudar a execução do contrato;

**7.2.8** – Comportar-se de modo inidôneo;

**7.2.9** – Declarar informações falsas; e

**7.2.10** – Cometer fraude fiscal.

**7.3** – As sanções descritas no item 7.1.3 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitação para registro de preços que, convocados,



não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela CEASAMINAS.

**7.4** – As sanções previstas nos itens 7.1.1 a 7.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade do caso.

**7.5** – A sanção prevista no item 7.1.3 poderá também ser aplicada à empresa ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela lei n° 13.303/2016:

**7.5.1** – Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**7.5.2** – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**7.5.3** – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CEASAMINAS em virtude de atos ilícitos praticados.

**7.6** – A multa a que alude o item 7.1.2 não impede que a CEASAMINAS rescinda o contrato.

**7.7** – Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado na execução dos serviços até o limite de 30 (trinta) dias.

**7.8** – Considera-se inexecução total o atraso injustificado na execução dos serviços, superior a 30 (trinta) dias.

**7.9** – O valor da multa que for aplicada poderá ser descontado das faturas devidas à empresa Detentora da Ata de Registro de Preços.

**7.9.1** – Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a Detentora da Ata de Registro de Preços obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**7.10** – A Detentora da Ata de Registro de Preços é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – MPE, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarada inidônea para licitar e contratar com as Empresas Públicas e/ou Sociedades de Economia Mista, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto n.º 8.538/15.

**7.11** – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



**7.12** – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na CEASAMINAS, nos termos dos procedimentos previstos na RD/PRESI/43/17 e nas Leis nº 13.303/2016 e nº 12.846/2013.

**7.13** – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao acusado, observando-se o procedimento previsto na RD/PRESI/43/17 e nas Leis nº 13.303/2016 e nº 12.846/2013.

**7.14** – Nos termos do art. 37, da lei n.º 13.303/2016, a CEASAMINAS informará os dados relativos às sanções por ela aplicadas às empresas Contratadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de que trata o [art. 23, da Lei n.º 12.846/2013](#).

**7.15.** – A empresa Contratada incluída no CEIS não poderá disputar licitação ou participar direta ou indiretamente de execução contratual.

**7.15.1** – Serão excluídas do CEIS, a qualquer tempo, as empresas Detentoras de Atas de Registro de Preços e/ou Contratadas que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra elas promovida.

**7.16-** As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

**7.17** – Aplicam-se ao processo licitatório, à Ata de Registro de Preços e ao Contrato derivado dessa, as normas de direito penal contidas no Capítulo II-B DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS do TÍTULO XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

## **08 – DOS PAGAMENTOS**

**8.1** – Os pagamentos ficam condicionados ao recebimento técnico do material e serão realizados 30 (trinta) dias após a entrega e aceite, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura eletrônica através do site [nfe@ceasaminas.com.br](mailto:nfe@ceasaminas.com.br), depois de conferida e atestada pelo Fiscal Administrativo, após aceitação do Fiscal Técnico ou com apoio técnico de seu assessor caso entenda ser necessário.

**8.2** – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**8.3** – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 56, do Manual de Procedimentos e Regulamento de Licitações da CEASAMINAS.



**8.3.1** – As notas fiscais deverão ser entregues até o dia 25 de cada mês em relação a cada pedido realizado.

**8.3.2** – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

**8.4** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**8.5** – Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**8.6** – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

**8.7** – Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

**8.8** – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.9** – Persistindo a irregularidade, a CEASAMINAS deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

**8.10** – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**8.10.1** – Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança



nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CEASAMINAS.

**8.11** – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.11.1** – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8.12** – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**8.13** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CEASAMINAS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será correspondente à multa de 2% (dois por cento) e juros legais de 1% (um por cento) ao mês.

**8.14** – Caso haja atraso no pagamento por parte da Contratada, o fiscal administrativo deve solicitar à diretoria da CEASAMINAS abertura de Processo Administrativo para apuração de responsabilidade (PAAR) nos termos da RD/PRESI/43/17.

## **09 – DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1** – São obrigações da CEASAMINAS:

**9.1.1** – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**9.1.2** – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**9.1.3** – Comunicar à Detentora da Ata de Registro de Preços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto do edital fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**9.1.4** – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, através de fiscal do contrato, devidamente designado pela autoridade superior;



**9.1.5** – Efetuar o pagamento à Detentora da Ata de Registro de Preços no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**9.1.6** – Aplicar as penalidades quando cabíveis, nos termos do edital, deste Termo de Referência e da lei.

**9.1.7** – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata de Registro de Preços com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata de Registro de Preços, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.1.8** – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Detentora da Ata de Registro de Preços, pertinentes ao objeto do presente pacto;

**9.1.9** – Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas;

**9.1.10** – Aplicar as penalidades, quando cabíveis, conforme RD/PRESI/43/17 disponível em <https://minas1.ceasa.mg.gov.br/intranet/lib/file/docresolucao/0432017.pdf>

**9.7** – Outras obrigações eventualmente previstas no edital e seus anexos.

**9.2** – São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

**9.2.1** - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**9.2.1.1** – Efetuar a entrega do objeto do edital em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, conforme o caso;

**9.2.2** – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto do edital, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**9.2.3** – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do edital com avarias ou defeitos;

**9.2.4** – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**9.2.5** – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.2.6** – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**9.2.7** – Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Fiscalização da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções e acertar providências;

**9.2.8** – Obedecer obrigatoriamente às normas e especificações Técnicas constantes do Edital, bem como respeitar rigorosamente as recomendações Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

**9.2.9** – Realizar todos os testes e ensaios de materiais, em obediência às normas da ABNT e outros que forem julgados necessários pela Fiscalização;

**9.2.10** – Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

**9.2.11** – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;

**9.2.12** – Fornecer os materiais/serviços em até 5 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF);

**9.2.13** – Assumir os valores existentes na proposta comercial e assumir total responsabilidade para eventuais erros e omissões que nela venha ser encontrada;

**9.2.14** – Emissão da nota fiscal de faturamento, bem como assumir encargos e impostos.

**9.2.15** – Seguir integralmente normas, procedimentos e regulamentações internas da CONTRATANTE, além das legislações pertinentes, inclusive, trabalhista.

**9.2.16** – Todas as comunicações entre a Detentora da Ata de Registro de Preços e a CEASAMINAS devem ser feitas por escrito;

**9.2.17** – Todos os materiais a serem fornecidos serão obrigatoriamente de primeira qualidade e deverão obedecer às especificações e normas da ABNT. Em nenhum caso o uso de material menos nobre poderá servir de justificativa, devendo a boa técnica prevalecer no fornecimento de materiais de qualidade por conta da Contratada.

**9.2.18** – É vedado à Detentora da Ata de Registro de Preços caucionar ou utilizar esta Ata ou o contrato objeto da licitação para qualquer operação financeira.



**9.2.19** - A Detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver previsto para data posterior a do seu vencimento. O pedido poderá ser feito por memorando, ofício, telex, fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega e o nome do responsável.

**9.2.20** – Os materiais deverão ser fornecidos acompanhados da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura.

## **10 – OBRIGAÇÕES GERAIS**

**10.1** – É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CEASAMINAS durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

**10.2** – É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização da CEASAMINAS;

**10.3** – É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Registro de Preços.

**10.4** – A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá ainda observar os parâmetros especiais previstos no Código de Conduta, Ética e Integridade da CEASAMINAS, a saber:

**10.4.1** – São parâmetros especiais destinados aos colaboradores externos, nas relações havidas com a CEASAMINAS e seus colaboradores internos:

I – Fiscalizar a ação de subcontratados, responsabilizando-se diretamente por suas ações e omissões;

II – Respeitar a ética concorrencial, de forma a não permitir atos de concentração de mercado, formação de cartel, suborno, propina, corrupção ou fraude de qualquer natureza;

III – Treinar suas equipes internas no cumprimento do aludido Código, bem como documentar à CEASAMINAS a realização dos treinamentos, advertindo-as dos riscos de seu descumprimento;

IV – Fazer cessar qualquer ação ou omissão, internamente havidas, que afetem ou prejudiquem a aplicação do Código de Conduta, Ética e Integridade da CEASAMINAS.

**10.4.2** – Os contratos a serem celebrados com parceiros devem obrigatoriamente conter cláusula por meio da qual a pessoa física e/ou empresa se comprometa a:

I – Conhecer e cumprir o Código de Conduta, Ética e Integridade da CEASAMINAS;



II – Abster-se de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no Art. 5º da Lei Anticorrupção (Lei n.º 12.846/13);

III – Respeitar a legislação brasileira, em especial a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a legislação de segurança do trabalho, a legislação tributária, bem como todos os normativos que se relacionam direta ou indiretamente com o objeto envolvido na relação comercial;

IV – Atuar com probidade, lealdade, transparência, eficiência e respeito aos valores e princípios da CEASAMINAS.

**10.4.3** – É dever específico dos Detentores de Atas de Registro de Preços, Contratados e Subcontratados, bem como de possíveis fornecedores de bens e serviços, o dever de cumprimento do Código de Conduta, Ética e Integridade da CEASAMINAS, desde a participação nos processos licitatórios e/ou contratação direta até o encerramento definitivo dos ajustes respectivos.

## **11 – DA GARANTIA**

**11.1** – A Detentora da Ata de Registro de Preços garantirá a boa qualidade dos materiais, objeto da licitação, os quais devem estar de acordo com as normas legais vigentes e aplicáveis.

## **12 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**12.1** – O prazo de entrega dos materiais/serviços é de 15 (quinze) dias, contados da data de emissão de cada Ordem de Fornecimento/Serviço, em remessa parcelada, no endereço registrado no preâmbulo.

**12.2** – Os materiais/serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta comercial.

**12.3** – Os materiais/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**12.4** – Os materiais/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**12.4.1** – Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



**12.5** – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **13 – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

**13.2.1** – A Detentora da Ata deve zelar pela confidencialidade das informações que foram armazenadas nos computadores durante o período de uso pela contratante.

**13.2.2** – Após a retirada dos computadores ou dos discos rígidos, a contratada deve executar procedimentos de limpeza em disco rígido que garantam a incapacidade de recuperação dos dados por terceiros. Tal processo deve sobrescrever totalmente a superfície do disco rígido, de forma a se evitar a recuperação dos dados por software específico, mesmo após procedimento de formatação do disco rígido.

**13.3** – A Detentora da Ata deve cumprir o que dispõem nas questões relacionadas a proteção de dados pessoais (LGPD) e demais Lei e acordos que tratam sobre o assunto.

### **14 – CONDIÇÕES DA ATA**

**14.1** – A Detentora da Ata será obrigada a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência deste Contrato, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**14.2** – O pedido poderá ser feito por memorando, ofício, telex, fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega e o nome do responsável.

**14.3** – Os produtos deverão ser fornecidos acompanhados da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

**14.4** – A assistência técnica será de responsabilidade da Detentora da Ata, sem quaisquer ônus para a Ceasaminas, e será prestada, durante todo o período contratual, sendo responsável por todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos entrepostos onde o equipamento estiver instalado.

**14.4.1** – A manutenção corretiva compreende a eliminação de defeitos ou problemas dos equipamentos, inclusive os ocasionados por problemas de operação, promovendo as reparações necessárias, mantendo-os em perfeito funcionamento.

**14.5** – Para abertura de chamado, a CONTRATADA deverá proceder da seguinte forma:

**14.5.1** – Disponibilizar central de atendimento, em horário comercial, onde serão registrados os pedidos de assistência técnica.



14.5.2 – Os pedidos de atendimento ou solicitação de equipamentos poderão ser registrados através de linha telefônica, página da internet ou e-mail.

14.5.3 – Prestar atendimento das 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira.

14.5.4 – Os chamados deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (horas) para a unidade de Contagem e em até 96 (horas) para os demais entrepostos, a contar da abertura do chamado por qualquer um dos canais disponibilizados ou utilizados pela contratante.

14.5.5 – Quaisquer problemas deverão ser solucionados no prazo máximo de 2 (dois) dias para a unidade de Contagem e 4 (quatro) dias para os demais entrepostos, a contar da abertura do chamado pela contratante.

14.5.6 – No caso de não cumprimento do prazo de solução, o equipamento deverá ser substituído por outro igual, ou superior, e em perfeitas condições de uso, a fim de se evitar a descontinuidade na prestação dos serviços. Nada impede do equipamento ser substituído no primeiro atendimento, evitando desgastes entre a equipe técnica, usuário e a contratada.

14.5.7 – Toda troca de equipamento exige que sejam realizados os procedimentos do item 1.2 do termo de referência.

14.5.7.1 – Quando da efetiva solução do problema, a contratada reinstalará o equipamento, em perfeitas condições de uso e estado, retirando o equipamento substituto.

14.5.7.2 – A não substituição de qualquer equipamento constitui falha do serviço sujeito à aplicação de penalidade. Entende-se por “efetiva solução do problema” o momento em que a máquina é reinstalada em perfeitas condições de uso.

14.6 – A Detentora da Ata garantirá a boa qualidade dos materiais, objeto da licitação, pelo período legal, os quais devem estar de acordo com as normas legais vigentes e aplicáveis.

14.7 – Durante a vigência do contrato, a manutenção de hardware locado será de responsabilidade da Contratada, cobrindo quaisquer defeitos que possam ocorrer, não podendo ultrapassar o horário comercial, considera: o limite de 24 (vinte e quatro) horas para atendimento e 12 (doze) horas para o reparo do problema ou troca do equipamento, prazos a contar a partir da abertura do chamado, na unidade de Contagem; já para os outros entrepostos, o prazo será de 96 (noventa e seis) horas para resolução dos problemas ou troca do equipamento.

14.8 – Deve ser considerado como horário comercial o período das 8 às 17 horas de segunda à sexta-feira, exceto finais de semana e feriados.

14.9 – Em caso de identificação de problemas generalizados de hardware, tais como defeitos de fabricação e incompatibilidade de “drivers”, a Contratada deverá providenciar a substituição completa do equipamento para correção do problema, em até 12 (doze) horas para unidade de Contagem e 96 (noventa e seis) horas para os demais entrepostos, a partir da data do registro da ocorrência.

14.10 – Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, a Contratante poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da data do registro da segunda ocorrência para unidade de Contagem e 96 (noventa e seis) horas para os demais entrepostos, a partir da data do registro da ocorrência.

## 15 – CONDIÇÕES GERAIS

15.1 – As condições gerais do fornecimento/prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega/conclusão e recebimento do objeto/serviços, as obrigações da CEASAMINAS e da Detentora da Ata de Registro de Preços, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e ANEXOS.

15.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

15.3 – A existência de preços registrados não obriga a CEASAMINAS a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição/execução pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contagem/MG, 26 de Janeiro de 2024.

[Redacted]  
Diretor-Presidente  
CEASAMINAS

[Redacted]  
Diretor de Administração e Finanças  
CEASAMINAS

[Redacted]  
DETENTORA DA ATA

[Redacted]  
Fiscal do Contrato/CEASAMINAS

Testemunhas:

[Redacted]  
José Geraldo Calazans  
CPF: \*\*\*.212.326-\*\*

[Redacted]  
Leonardo Cabral Ferreira  
CPF: \*\*\*.007.376-\*\*



20

